

Câmara Municipal de Araraquara
MICROFILMADO



PREFEITO MUNICIPAL

(COPIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ESTATÍSTICA E ARQUIVO

LEI Nº 223

EU, DARIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DA CAMARA DE ARARAQUARA, etc.

Faço saber que a Camara Municipal desta cidade decretou e eu promulgo a seguinte:

LEI Nº 223

Art. I - As denominações de ruas, avenidas e praças de Araraquara só poderão ser mudadas precedente projecto de Lei apresentado em sessão, lido o parecer das comissões dessa data a dous meses, entrando em primeira discussão dessa data a dous meses e em seguida, depois de decorrido o mesmo espaço de tempo.

Art. II - As denominações só poderão ter nomes de pessoas - quando estas tenham ja falecido pelo menos ha dez annos.

Art. III - As praças de Araraquara terão as seguintes denominações:

MUNICIPAL.....Onde está o Paço Municipal
JARDIM.....Onde está o Jardim Público
MATRIZ.....Onde está a Matriz
SANTA CRUZ.....Onde está a Igreja Sta. Cruz

Art. IV - As ruas de Araraquara terão as seguintes denominações:

Rua 0 RUA ANTONIO PRADO
Rua 1 RUA GONÇALVES DIAS
Rua 2 RUA DO COMERCIO
Rua 3 RUA SÃO BENTO
Rua 4 RUA PADRE DUARTE
Rua 5 RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA
Rua 6 RUA CARLOS GOMES
Rua 7 RUA CRUZEIRO DO SUL
Rua 8 RUA AURORA
Rua 9 RUA HUMAYTÁ
Rua 10 RUA PEDRO ALVARES CABRAL

Câmara Municipal de Araraquara
MICROFILMADO



PREFEITO MUNICIPAL

RS
P. N.
P. N.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
ESTATÍSTICA E ARQUIVO

Art. V - As avenidas de Araraquara terão as seguintes denominações:

- Avenida 1 AVENIDA BRAZIL
- Avenida 2 AVENIDA SÃO PAULO
- Avenida 4 AVENIDA PORTUGAL
- Avenida 6 AVENIDA ITALIA
- Avenida 8 AVENIDA HES PANHA
- Avenida 10 AVENIDA FEIJÓ
- Avenida 12 AVENIDA JOSÉ BONIFACIO
- Avenida 14 AVENIDA OZORIO
- Avenida 16 AVENIDA BARROZO
- Avenida 18 AVENIDA PRUDENTE DE MORAES
- Avenida 20 AVENIDA BANDEIRANTES
- Avenida 22 AVENIDA MAUÁ
- Avenida 24 AVENIDA CHRISTOVAM COLOMBO
- Avenida 3 AVENIDA PEDRO II
- Avenida 5 AVENIDA 15 DE NOVEMBRO
- Avenida 7 AVENIDA 7 DE SETEMBRO
- Avenida 9 AVENIDA GUAYANAZES

Art. VI - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.-

Secretaria Geral da Camara Municipal de Araraquara, aos 1º de Julho de 1.914.-

DARIO ALVES DE CARVALHO
O Prefeito Municipal

Eu, Alfredo Giglio, Secretario da Camara fiz este registro. Data supra.

ALFREDO GIGLIO
Secretario